



PRAIA VIP

Benefícios que combinam com você
agora na palma da sua mão

REGULAMENTO



• SHOPPING •

PRAIA
DA COSTA

1. O PROGRAMA

1.1. O Programa Praia VIP é um Programa de Relacionamento que visa proporcionar benefícios aos clientes do Shopping Praia da Costa, localizado na Av. Dr. Olívio Lira, 353 - Praia da Costa, Vila Velha - ES, CEP 29101-950 e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.343.161/0001-00.

1.2. Este regulamento determina as normas para inscrição, operação e eventual premiação dos clientes interessados em participar do Programa Praia VIP.

1.3. Os termos e as condições deste regulamento poderão ser alterados a qualquer momento pelo Shopping Praia da Costa.

1.4. Eventuais modificações dos termos e/ou condições desse regulamento serão disponibilizadas através da internet no endereço www.shoppingpraiadacosta.com.br e no Espaço Praia VIP.

1.5. O “Programa” terá prazo indeterminado, podendo ser encerrado a qualquer momento a critério exclusivo do “Shopping”. Seu eventual encerramento será divulgado por meio de aviso veiculado na Internet e no Espaço Praia VIP, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

1.6. O programa Praia VIP é uma promoção independente de qualquer outra campanha ou promoção realizada pelo Shopping Praia da Costa.

1.7. Ao participar da promoção, o cliente concorda com todas as normas contidas neste regulamento, sendo que os casos omissos e as eventuais dúvidas serão solucionadas pela Associação de Lojistas do Shopping Praia da Costa.

2. PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

2.1. O “Programa” se destina a todas as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Brasil e que sejam clientes do “Shopping”.

2.2. Para se tornar um cliente Praia VIP, basta se cadastrar no Espaço Praia VIP (2º Piso) apresentando um documento com foto, acompanhado do devido cupom fiscal, de compras realizadas no Shopping Praia da Costa que, somados, apresentem o valor mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

2.3. As notas ou cupons fiscais poderão ser apresentados em via física no Espaço Praia VIP com Cliente, localizada no 2º piso do Shopping Praia da Costa, ou em via eletrônica através do aplicativo do Shopping Praia da Costa, disponível para download gratuito na Apple Store ou no Google Play, e compatível aos sistemas iOS e Android. Para os cadastros realizados através do aplicativo, o prazo para validação da nota ou cupom fiscal e crédito dos respectivos pontos é de 72 (setenta e duas) horas úteis;

2.4. Em caso de furto, roubo, extravio/perda do “Cartão Praia VIP”, o “Participante” poderá solicitar a emissão de novo pessoalmente no Espaço Praia VIP, mediante as seguintes condições: (a) furto e roubo: sem custo, desde que apresentado o respectivo Boletim/Registro de Ocorrência; (b) perda/extravio: com custo de 250 pontos, mediante a autorização de débito pelo “Participante” em sua conta, com a reposição do cartão. A solicitação da segunda via do cartão somente poderá ser solicitada pessoalmente no Espaço Praia VIP pelo Cliente.

3. PONTUAÇÃO

3.1. Uma vez cadastrado, o cliente poderá solicitar um cartão, de uso pessoal e intransferível, e passará a ter uma conta onde terá seus pontos creditados. Para acumular pontos, basta apresentar Notas ou Cupons Fiscais de compras realizadas no Shopping Praia da Costa.

- 3.2. Somente serão aceitos comprovantes de crédito, e de débito acompanhados do cartão físico utilizado no pagamento das compras, bem como o respectivo cupom fiscal. Caso as notas/cupons fiscais forem pagas em dinheiro, é obrigatório que na mesma, contenha o NOME e CPF do cliente.
- 3.3. Todas as Notas fiscais e comprovantes do cartão devem indicar o endereço do Shopping Praia da Costa (Av. Dr. Olívio Lira, 353 - Praia da Costa, Vila Velha - ES, 29101-950) e o CNPJ de qualquer loja, quiosque ou restaurante do Shopping Praia da Costa.
- 3.4. Para cada R\$ 1,00 (Hum Real) em notas ou cupons fiscais apresentados será creditado 1 ponto na respectiva conta. Somente serão aceitas Notas ou Cupons Fiscais apresentadas em até 30 (trinta) dias da sua data de emissão.
- 3.5. Para o primeiro cadastro no programa, a pontuação mínima será de 250 pontos (R\$250), ou seja, o cliente deverá comprovar aquisição de R\$ 250,00 em compras no Shopping Praia da Costa dentro do prazo de 30 dias, para fazer jus ao cartão Praia VIP e usufruir dos benefícios. Caso haja no ato do cadastro uma pontuação de 500 pontos, ou seja R\$ 500,00 em compras, o cliente terá o benefício equivalente para 60 dias. O cadastro no programa deverá ser feito pessoalmente no Espaço Praia VIP pelo Cliente.
- 3.6. Nos meses subsequentes a primeira recarga, o cliente deverá completar 500 pontos (R\$500), no prazo de 60 dias, para permanecer ativo em seu cartão Praia VIP, porém o cliente deverá apresentar as notas fiscais impreterivelmente em 30 dias no Espaço Praia VIP do Shopping ou cadastrá-las no aplicativo do Shopping Praia da Costa.
- 3.7. É imprescindível a apresentação do cartão Praia VIP com data de validade ativa para usufruir dos benefícios de cada programa.
- 3.8. Para renovação de um cartão ainda dentro da validade, é necessário que o cliente apresente 500 pontos (R\$500) adicionais, ocasionando a prorrogação por mais 60 dias de estacionamento gratuito. Para isso, é necessário que o cliente faça a solicitação, até a data de vencimento do cartão no Espaço Praia VIP, durante o horário de funcionamento do Shopping, ou através do aplicativo do Shopping Praia da Costa. Caso o cliente não consiga renovar seu cadastro dentro do prazo e horário estabelecido, deverá efetuar o pagamento do estacionamento utilizado no dia normalmente.
- 3.9. Não será permitido dividir o valor integral das notas fiscais para acúmulo de pontos de participantes diversos, sendo que cada nota servirá para acumular pontos de apenas um cliente. Por exemplo: Uma nota de R\$1.500,00 não poderá servir para dois participantes acumularem 750 pontos cada um, mesmo quando parentes de 1º grau. Também não será permitido o acúmulo de pontos, por exemplo, caso o Cliente Praia VIP apresente uma nota de R\$ 1.500 ele irá utilizar 500 pontos para fazer um novo cartão e o saldo excedente de pontos será perdido. Todo saldo no momento da troca do benefício será zerado.
- 3.10. Não serão aceitos comprovantes relativos às transações realizadas dentro das instituições bancárias, compra de passagens aéreas, cinema ou compra de ingressos para shows/eventos, realizados dentro ou fora do Shopping Praia da Costa). Compras de pacotes de viagem podem ser validadas mediante contrato físico. Para fins dessa promoção, serão aceitos comprovantes de cartões “private label” (cartões próprios das lojas, como por exemplo cartões Renner, C&A, Riachuelo, Leader, Centauro, Itapuã, Hering etc). No entanto, serão aceitos apenas os comprovantes de cartão, com os respectivos cupons fiscais, sendo inaceitável, por exemplo, a apresentação de faturas.
- 3.11. Os proprietários/funcionários das lojas poderão participar do Programa, ficando certo, porém, que não serão aceitas para o acúmulo de pontos Notas e/ou Cupons Fiscais de seus próprios estabelecimentos.
- 3.12. Também não será aceita, para efeito de troca por pontos, a apresentação de 04 (quatro) ou mais

notas fiscais e/ou cupons fiscais, sequenciais ou não, emitidos pela mesma loja, contendo a mesma data de emissão.

3.13. No caso dos estabelecimentos localizados no interior do Shopping Praia da Costa que, eventualmente por razões tributárias, são desobrigados de emitir Nota Fiscal ou cuja Nota Fiscal é entregue em momento posterior ao pagamento do produto ou serviço, quando da entrega do produto na residência do cliente, o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra ou serviço a ser apresentado pelo cliente, podendo ser "pedido de compra" ou "recibo", a fim de que o Cliente do Programa de Relacionamento possa efetuar o registro de sua compra neste Programa, cabendo à Promotora a decisão final.

3.14. O cliente é considerado INATIVO quando não há movimentação, no valor mínimo exigido no programa, em sua "conta corrente" no programa por mais de 60 (sessenta) dias (retirada de cartão e inserção de pontos). Caso o cliente queira regressar ao programa, deverá apresentar 500 pontos (R\$500,00) presencialmente no Espaço Praia VIP novamente para ativar o cartão Praia VIP.

4. DOS BENEFÍCIOS

4.1. Para fazer uso do benefício, o cliente deverá estar munido do cartão Praia VIP ativo e vigente. Acaso não esteja em posse do aludido cartão no momento da utilização do estacionamento, o cliente deverá efetuar o pagamento referente ao período utilizado. A apresentação do cartão é imprescindível para a fruição do benefício.

4.2. É proibido o pernoite de veículos. Acaso ocorra a permanência de automóvel no estacionamento do Shopping por mais de 5 horas, será cobrado o valor referente à diferença do período.

4.3. O abono entregue no dia da renovação do cartão Praia VIP é válido somente para o referido dia e necessita ser totalmente apresentado no caixa de saída do estacionamento.

4.4. Sem prejuízo das demais disposições contidas no presente regulamento e integrantes do "Programa", o Shopping, a qualquer época e durante qualquer período de tempo, poderá desenvolver promoções especiais através das quais o beneficiário do cartão Praia VIP será previamente comunicado por meio dos canais fornecidos no ato de seu cadastro e usufruirá das aludidas promoções tais como descontos especiais, cômputo diferenciado de pontuação, dentre outros.

4.5. O Shopping, nas mesmas condições da cláusula anterior, poderá desenvolver promoções especiais, das quais participem apenas parte dos clientes Praia VIP, de acordo com perfil e preferências previamente selecionados pelo Shopping.

4.6. Promoções exclusivas realizadas pelo Praia VIP em conjunto com lojas e restaurantes do Shopping têm suas regras de participação desenvolvidas individualmente a cada evento e não são aceitas para cômputo de pontos do cartão Praia VIP, salvo disposição expressa em contrário.

5. DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO PARTICIPANTE

5.1. Ao aderir ao "Programa", o "Participante" autoriza expressamente o Shopping a utilizar seus dados cadastrais existentes no "Programa" para: a) fins administrativos, publicitários e institucionais, especialmente, com a finalidade de processar o encaminhamento de correspondências promocionais dos estabelecimentos instalados no Shopping e, b) para as mesmas finalidades previstas na alínea anterior, porém em benefício do próprio Shopping e/ou dos parceiros que porventura aderirem ao "Programa" nos termos do presente regulamento.

5.2. A utilização prevista no item anterior poderá ser realizada mesmo após o término do "Programa".

5.3 Na hipótese do Participante desejar que seus dados cadastrais não mais sejam utilizados pelo Shopping deverá formalizar solicitação diretamente no Espaço Praia VIP.

6. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

6.1. Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da internet, o Shopping não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão que possam comprometer o envio ou recebimento das notas fiscais para acúmulo de pontos. O Shopping também não será responsável por transmissões de computador que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, "hardware" ou "software", a disponibilidade e acesso à internet, assim como qualquer falha técnica ou de qualquer outro tipo, que possa ocorrer durante o processamento das notas fiscais, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos. Também nenhuma responsabilidade poderá ser imputada ao Shopping por eventuais danos a celulares, tablets, computadores ou outros dispositivos, incluindo seus programas, peças e periféricos, pela alegada participação no Praia VIP.

6.2. É de inteira responsabilidade do participante manter o ambiente de seu computador, celular ou tablete seguro, com o uso de ferramentas disponíveis como antivírus e firewall, entre outras, de modo a contribuir na prevenção de riscos eletrônicos e, ainda, utilizar-se de softwares atualizados e eficientes para a participação no Praia VIP.

7. LEI DO CALL CENTER

7.1 O Espaço Praia VIP disponibilizada para os participantes deste programa, visa satisfação e comodidade dos participantes, no entanto, não se regula pelo Decreto Lei nº 6523/08, denominada "Lei do SAC".

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O Shopping se reserva o direito de alterar o regulamento deste programa, assim como encerrá-lo, a qualquer momento, sem prévio aviso aos participantes.

8.2. Qualquer tolerância da Administração em relação ao cumprimento total ou parcial das regras contidas no presente Regulamento não constituirá alteração de suas normas, nem precedente justificador de idêntico procedimento a casos similares.

8.3. Constatada a irregularidade na obtenção de pontos no programa, o "Participante" terá a sua inscrição imediatamente cancelada e os pontos perderão a sua validade, sendo certo que não será aceita nova inscrição para o Participante excluído.

8.4. Demais questões referentes ao Programa serão administradas e geridas pela equipe que compõe o marketing do Shopping, cuja decisão será irrevogável, soberana e irretratável.

DÚVIDAS FREQUENTES:

O QUE É O PRAIA VIP?

O Praia VIP é o programa de relacionamento do Shopping Praia da Costa que, além do estacionamento gratuito, oferece inúmeros benefícios nas lojas do Shopping.

Convites para eventos exclusivos, mimos das lojas, benefícios em parceiros e estacionamento gratuito são algumas das vantagens. Faça parte de um seleto grupo de clientes.

COMO FUNCIONA?

O funcionamento é muito simples: você deve se cadastrar no programa, na Central de Relacionamento ou através do aplicativo do Shopping Praia da Costa, e começar a cadastrar suas notas para acumular pontos que serão convertidos em benefícios.

O QUE EU PRECISO PARA CADASTRAR PONTOS NO PRAIA VIP?

Para pagamentos em cartão de crédito/débito é necessário que o cliente tenha em mãos a nota/cupom fiscal e o comprovante do cartão de crédito/débito. Para pagamentos em dinheiro é necessário a apresentação das notas/cupons fiscais que, obrigatoriamente, informem o nome e o CPF do cliente.

COMO FAÇO PARA ADQUIRIR O MEU CARTÃO PRAIA VIP?

Seu cadastro como cliente Praia VIP (primeiro acesso) deverá ser feito exclusivamente na Espaço Praia VIP, localizada no 2º piso do Shopping Praia da Costa. Após completar 500 pontos, você receberá seu cartão Praia VIP e já pode sair usando. Para os próximos cadastros, você poderá realizar a troca de sua nota/cupom fiscal através do aplicativo do Shopping Praia da Costa ou pessoalmente no Espaço Praia VIP.

QUAL PRAZO PARA O CADASTRO DE NOTAS NO PRAIA VIP?

O cliente poderá cadastrar a nota/cupom fiscal no prazo de até 30 dias após a data de emissão, no Espaço Praia VIP ou através do aplicativo do Shopping Praia da Costa.

QUAL PRAZO MINHA NOTA PERMANECE VIGENTE NO SISTEMA?

A partir do momento em que a nota/cupom fiscal foi cadastrada no sistema, a mesma permanecerá vigente por até 60 dias.

COMO PROCEDER SE MEUS PONTOS EXPIRAREM?

Caso os pontos do cliente expirem, o mesmo precisará adicionar o total de 500 pontos em notas/cupons fiscais adquiridos em compras no Shopping Praia da Costa para validar novamente o cartão.

TODA VEZ QUE TROCO BENEFÍCIO MEUS PONTOS SÃO ZERADOS?

Sim. Independentemente da quantidade de pontos que o cliente obtiver em seu histórico, no momento em que realizar a troca de benefício, todos os pontos serão zerados em seu histórico.

SE A MINHA NOTA/CUPOM FISCAL FOR MAIOR QUE R\$500,00 EU PERCO OS PONTOS QUE SOBRAM?

Sim. São necessários somente 500 pontos para troca do benefício, caso a nota/cupom fiscal possua valor superior, serão utilizados somente 500 pontos, sendo o restante descartado automaticamente.

COMO PROCEDER EM CASO DE PERDA/ROUBO DO MEU CARTÃO PRAIA VIP?

Em caso de roubo/furto é necessário que o cliente apresente o boletim de ocorrência para retirar a 2ª via do cartão. Já para casos de perda do cartão, para retirar a 2ª via será debitado 250 pontos da “conta” do cliente. Essa transação somente poderá ser feita presencialmente no Espaço Praia VIP, no 2º piso do Shopping Praia da Costa.

COMO PROCEDER CASO EU JÁ TENHA 500 PONTOS NO MEU HISTÓRICO E TENHA MAIS PONTOS PARA CADASTRAR?

O cliente poderá cadastrar os pontos no sistema no prazo de 30 dias, caso o cliente já possua a quantidade mínima de pontos exigida para troca do benefício, o mesmo poderá cadastrar a nota após a troca do benefício, desde que esteja dentro do prazo vigente.

ENTREI COM UM CARTÃO DE ESTACIONAMENTO AVULSO E ESTOU COM MEU CARTÃO PRAIA VIP RENOVADO, O QUE DEVO FAZER?

Sempre que o cliente retirar um cartão avulso na cancela do estacionamento é necessário que o mesmo seja devolvido no momento da saída, devidamente quitado. O cartão PRAIA VIP somente poderá ser utilizado na próxima visita do cliente no Shopping Praia da Costa.

POR QUANTO TEMPO É VÁLIDO O MEU CARTÃO E O QUE EU FAÇO CASO ULTRAPASSE O LIMITE PERMITIDO?

O cartão PRAIA VIP é válido por 5h, caso ultrapasse a carga horária o valor cobrado será correspondente a tabela de preços do estacionamento.

EM QUANTO TEMPO TEREI RETORNO DA MINHA SOLICITAÇÃO/ CADASTRO FEITO PELO APLICATIVO?

O prazo para validação dos documentos enviados pelo aplicativo é de 72 horas úteis. Após a aprovação, você receberá uma mensagem com a confirmação do cadastro da sua nota/cupom fiscal.